



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	856
Rubrica	

## “EDITAL”

Pregão Presencial n. 51/2019

### PREÂMBULO

Processo n.º	19675/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Serviço de reformas e manutenção corretiva e preventiva nos campos de várzeas.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	08/01/2020
Horário:	14hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Esporte e Lazer, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019 e 2530/2019, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo menor preço por global conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

1.4. O Edital, e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se à Serviço de reformas e manutenção corretiva e preventiva nos campos de várzeas, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

## **04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	858
Rubrica	

MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	 859
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços constantes no Termo de Referência.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	862
Rubrica	

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 19, 01, 27.812.0034, 2.137, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.804.858,91 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de novembro/2018, cotações com referência em abril/2019 e composições novas com referência em abril/2019, considerado o B.D.I. de 18 % (dezoito por cento).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	863
Rubrica	

## 08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

## 09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	864
Rubrica	

17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com

-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	866
Rubrica	

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	868
Rubrica	

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

## C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, onde a empresa licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da jurisdição da empresa.

C.3 – A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução das atividades licitadas principalmente no que se refere a manutenção de GRAMADOS de “Campo de Futebol”**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo 10% da área útil total definida no Item 6 do Termo de Referência.

ÁREA GRAMADA ÚTIL (100%)	QUANTIDADE 10%
32.547,00 m <sup>2</sup>	3.254,47 m <sup>2</sup>

C.4 - Deverá apresentar comprovação através da certidão de registro a qual conste o nome do profissional Responsável Técnico da licitante, a época da certidão.

C.5 - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura dos profissionais previstos nos subitens **3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do item 7 do Termo de Referência**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

C.5.1 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata subitem a cima poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

## **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	870
Rubrica	

Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

**10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	873
Rubrica	

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	875
Rubrica	

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **14.2. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.**

14.2.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

14.2.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

14.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

14.2.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

14.2.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

14.2.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.2.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

14.2.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	878
Rubrica	

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do INCC-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	881
Rubrica	

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	882
Rubrica	

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Mínuta do Contrato

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## **21- FORO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de                      de 2019.

**Filipe Dias Bittencourt**

*Secretário de Esportes e Lazer*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	885
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Serviço de reformas e manutenção corretiva e preventiva nos campos de várzeas.	1	R\$ 1.804.858,91

DETALHAMENTO DA PLANILHA DE VALORES

ITEM	TABELAS/COMPOSIÇÕES/COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. C/BDI	TOTAL C/BDI	PÇ. UNIT. S/BDI	TOTAL S/BDI
1.0			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMPOS				1.504.385,73		1.275.520,84
1.1	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	32.547,00	8,79	286.088,13	7,45	242.475,15
1.2	EMOP	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORRAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	32.547,00	2,32	75.509,04	1,97	64.117,59
1.3	EMOP	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	3.254,70	187,77	611.135,01	159,13	517.920,41
1.4	EMOP	03.025.0035-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 140CV, MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	M3	8.500,00	1,71	14.535,00	1,45	12.325,00
1.5	EMOP	09.006.0006-0	CALAGEM DE GRAMADOS (1 VEZ POR ANO)	HA	3,25	893,23	2.902,99	756,98	2.460,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	886
Rubrica	

1.6	EMOP	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE	M3	500,00	36,92	18.460,00	31,29	15.645,00
1.7	EMOP	09.005.0105-0	CORTE DE GRAMA COM MAQUINAS MANUAIS,INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HA	3,25	1.200,10	3.900,32	1017,04	3.305,38
1.8	EMOP	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	HA	3,25	1.346,97	4.377,65	1141,50	3.709,87
1.9	EMOP	09.006.0015-0	ADUBACAO NITROGENADA EM GRAMADOS(5 VEZES POR ANO)	HA	3,25	987,58	3.209,63	836,94	2.720,05
1.10	EMOP	09.006.0007-0	APLICACAO DE HERBICIDA SELETIVO EM GRAMADOS(2 VEZES POR ANO)	HA	3,25	379,70	1.234,02	321,78	1.045,78
1.11	EMOP	09.005.0140-0	ARRANCAMENTO DE ERVAS DANINHAS PELA RAIZ,EM AREA GRAMADA	M2	32.547,00	1,15	37.429,05	0,98	31.896,06
1.12	EMOP	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO,ATE 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	32.547,00	2,32	75.509,04	1,97	64.117,59
1.13	EMOP	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE	M2	32.547,00	9,99	325.144,53	8,47	275.673,09
1.14	EMOP	09.005.0125-0	APARO DE BORDOS EM GRAMADOS(6 VEZES POR ANO)	KM	8,00	301,15	2.409,20	255,22	2.041,76
1.15	EMOP	22.025.0005-0	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA.FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	3,25	262,18	852,08	222,19	722,11
1.16	EMOP	01.001.0060-0	AMOSTRA DE SOLO - PREPARACAO PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO E ENSAIOS DE CARACTERIZACAO	UN	6,00	490,84	2.945,04	415,97	2.495,82
1.17	COMP OSIÇ ÃO	COMPOSIÇÃO 05	DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DO CAMPO DE FUTEBOL COM PINTURA A BASE DE CAL HIDRATADA, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M	4.500,00	8,61	38.745,00	7,30	32.850,00
2.0			<b>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL</b>				<b>222.281,74</b>		<b>188.399,67</b>
2.1	EMOP	03.020.0050-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	432,00	4,93	2.129,76	4,18	1.805,76
2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	428,12	60,16	25.755,69	50,99	21.829,83
2.3	EMOP	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE12T	T X KM	92,26	1,00	92,26	0,85	78,42
2.4	EMOP	04.011.0052-B	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,50M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO	T	6,59	7,28	47,97	6,17	40,66



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	887
Rubrica	

			PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE8H						
2.5	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.800,00	7,39	13.302,00	6,27	11.286,00
2.6	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	900,00	32,03	28.827,00	27,15	24.435,00
2.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,COM BOLSA SOLDAVEL E ROSCA MACHO,DIAMETRO NOMINAL DE 50MMX1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	9,12	456,00	7,73	386,50
2.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 06	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COM DIAMETRO DE 32MMX1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	8,60	258,00	7,29	218,70
2.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 07	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	11,45	572,50	9,71	485,50
2.10	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	17,90	537,00	15,17	455,10
2.11	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	12,61	378,30	10,69	320,70
2.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 08	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,COM BOLSA SOLDAVEL E ROSCA MACHO,DIAMETRO NOMINAL DE 50MMX2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	9,82	491,00	8,33	416,50
2.13	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	18,71	935,50	15,86	793,00
2.14	SINAPI	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	50,97	611,64	43,20	518,40
2.15	SINAPI	89542	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00	21,06	631,80	17,85	535,50
2.16	SINAPI	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	25,66	1.283,00	21,75	1.087,50
2.17	SINAPI	89548	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	12,00	16,93	203,16	14,35	172,20
2.18	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	12,00	12,31	147,72	10,44	125,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	888
Rubrica	

2.19	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	61,13	733,56	51,81	621,72
2.20	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, COM CAMISA DE AÇO, POSSUINDO ALCANCE DE 11,9 A 24,7M, PRESSÃO DE 3,5 A 6,9 BAR, VAZÃO DE 0,86 A 8,24 M³/H, COM ENTRADA ROSCADA FÊMEA NPT OU BSP DE 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00	418,38	50.205,60	354,56	42.547,20
2.21	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	SWING JOINT PARA ROTORES DE 1" - NPT 30,5CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00	207,92	24.950,40	176,21	21.145,20
2.23	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 12	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA IRRIGAÇÃO DE 1 1/2", POSSUINDO VAZÃO DE 0,5 A 34M³/H E PRESSÃO DE 1,0 A 10 BARS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	48,00	482,44	23.157,12	408,85	19.624,80
2.24	COTAÇÃO	COTAÇÃO 07	SENSOR DE CHUVA COM SUPORTE PARA CONTROLADORES.	UN	6,00	226,35	1.358,10	191,82	1.150,94
2.25	COTAÇÃO	COTAÇÃO 08	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO COM 6 ESTAÇÕES, PARA AMBIENTE EXTERNO.	UN	6,00	834,98	5.009,88	707,61	4.245,68
2.26	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 7,5CV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	6.086,39	36.518,34	5157,96	30.947,76
2.27	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFÁSICA 7,5CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	614,74	3.688,44	520,97	3.125,82
<b>3.0</b>			<b>MÃO-DE-OBRA</b>				<b>78.191,44</b>		<b>66.264,00</b>
3.1	EMOP	05.105.0022-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	279,92	27,90	7.808,42	23,64	6.617,31
3.2	EMOP	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	480,00	32,62	15.655,29	27,64	13.267,20
3.3	EMOP	05.105.0020-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.152,00	23,20	26.725,01	19,66	22.648,32
3.4	EMOP	05.105.0034-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	96,00	221,00	21.216,21	187,29	17.979,84
3.5	EMOP	05.105.0011-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	288,00	23,56	6.786,57	19,97	5.751,33
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/ BDI E S/ ADM)</b>							<b>1.530.184,51</b>		
<b>SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI E S/ ADM)</b>							<b>1.804.858,91</b>		
<b>TOTAL BDI</b>							<b>274.674,40</b>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	889
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 51/2019

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Serviço de reformas e manutenção corretiva e preventiva nos campos de várzeas.	1	

**OBS:** No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

**OBS:** Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	890
Rubrica	

**ANEXO DA PROPOSTA DETALHE**

ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI
1.0			<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMPOS</b>						
1.1	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	32.547,00				
1.2	EMOP	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	32.547,00				
1.3	EMOP	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	3.254,70				
1.4	EMOP	03.025.0035-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 140CV. MEDIDO PELO VOLUME SOLTO	M3	8.500,00				
1.5	EMOP	09.006.0006-0	CALAGEM DE GRAMADOS (1 VEZ POR ANO)	HA	3,25				
1.6	EMOP	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	500,00				
1.7	EMOP	09.005.0105-0	CORTE DE GRAMA COM MÁQUINAS MANUAIS, INCLUSIVE VARREDURA E REMOÇÃO DE ENTULHO	HA	3,25				
1.8	EMOP	09.006.0010-0	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO)	HA	3,25				
1.9	EMOP	09.006.0015-0	ADUBAÇÃO NITROGENADA EM GRAMADOS (5 VEZES POR ANO)	HA	3,25				
1.10	EMOP	09.006.0007-0	APLICAÇÃO DE HERBICIDA SELETIVO EM GRAMADOS (2 VEZES POR ANO)	HA	3,25				
1.11	EMOP	09.005.0140-0	ARRANCAMENTO DE ERVAS DANINHAS PELA RAIZ, EM ÁREA GRAMADA	M2	32.547,00				
1.12	EMOP	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	32.547,00				
1.13	EMOP	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E DO MATERIAL PARA ESTE	M2	32.547,00				
1.14	EMOP	09.005.0125-0	APARO DE BORDOS EM GRAMADOS (6 VEZES POR ANO)	KM	8,00				
1.15	EMOP	22.025.0005-0	APLICAÇÃO DE FORMICIDA GRANULADA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	HA	3,25				
1.16	EMOP	01.001.0060-0	AMOSTRA DE SOLO - PREPARAÇÃO PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO	UN	6,00				
1.17	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 05	DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DO CAMPO DE FUTEBOL COM PINTURA À BASE DE CAL HIDRATADA, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M	4.500,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

2.0			SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL						
2.1	EMOP	03.020.0050-B	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M <sup>3</sup> , EXCLUSIVO ESGOTAMENTO	M3	432,00				
2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	428,12				
2.3	EMOP	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVO AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T	T X KM	92,26				
2.4	EMOP	04.011.0052-B	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PACARREGADEIRA, COM 1,50M <sup>3</sup> DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE 8H	T	6,59				
2.5	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.800,00				
2.6	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	900,00				
2.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM BOLSA SOLDÁVEL E ROSCA MACHO, DIÂMETRO NOMINAL DE 50MMX1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00				
2.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 06	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, COM DIÂMETRO DE 32MMX1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00				
2.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 07	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00				
2.10	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00				
2.11	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00				
2.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 08	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COM BOLSA SOLDÁVEL E ROSCA MACHO, DIÂMETRO NOMINAL DE 50MMX2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00				
2.13	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00				
2.14	SINAPI	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00				
2.15	SINAPI	89542	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30,00				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	892
Rubrica	

2.16	SINAPI	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00				
2.17	SINAPI	89548	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	12,00				
2.18	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	12,00				
2.19	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00				
2.20	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, COM CAMISA DE AÇO, POSSUINDO ALCANCE DE 11,9 A 24,7M, PRESSÃO DE 3,5 A 6,9 BAR, VAZÃO DE 0,86 A 8,24 M³/H, COM ENTRADA ROSCADA FÊMEA NPT OU BSP DE 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00				
2.21	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	SWING JOINT PARA ROTORES DE 1" - NPT 30,5CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	120,00				
2.23	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 12	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA IRRIGAÇÃO DE 1 1/2", POSSUINDO VAZÃO DE 0,5 A 34M³/H E PRESSÃO DE 1,0 A 10 BARS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	48,00				
2.24	COTAÇÃO	COTAÇÃO 07	SENSOR DE CHUVA COM SUPORTE PARA CONTROLADORES.	UN	6,00				
2.25	COTAÇÃO	COTAÇÃO 08	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO COM 6 ESTAÇÕES, PARA AMBIENTE EXTERNO.	UN	6,00				
2.26	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 7,5CV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00				
2.27	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFÁSICA 7,5CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00				
<b>3.0</b>			<b>MÃO-DE-OBRA</b>						
3.1	EMOP	05.105.0121-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00				
3.2	EMOP	05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00				
3.3	EMOP	05.105.0119-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00				
3.4	EMOP	05.105.0132-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DEPROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00				
3.5	EMOP	05.105.0110-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00				
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/ BDI E S/ ADM)</b>									
<b>SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (C/ BDI E S/ ADM)</b>									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	893
Rubrica	

TOTAL BDI

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	894
Rubrica	

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2019

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	895
Rubrica	

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	896
Rubrica	

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	897
Rubrica	

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

### E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	898
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

### DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de <b>MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA</b> nos campos de várzeas (06 unidades), sob supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b> O prazo de vigência do <b>CONTRATO</b> é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do <b>CONTRATO</b> . A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> <b>R\$ 1.804.858,91</b>
<b>D</b>	<b>EMPREITADA:</b> (X) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> (X) Global (Necessidade verificação dos ( ) Itens Agrupados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	899
Rubrica	

	preços unitários)
E	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> <b>AS atividades serão executadas no Município de Maricá – RJ, estando a relação de endereços indicados no item 6., “tabela de endereços” do Termo de Referência e seus anexos.</b>
G	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Secretaria Municipal de Esporte e Lazer





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	900
Rubrica	

## CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES NOS CAMPOS DE VÁRZEAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

### 1. DO OBJETO

Conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como do Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas respectivas alterações, a Prefeitura de Maricá realizará processo licitatório que vise a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES** dos campos de várzeas, inclusive com replantio de gramas aplicação de fertilizantes, controle de ervas daninhas, combate às pragas, doenças, aeração com fornecimento de equipamentos, irrigação e marcação sob supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

É dever da Administração Pública cuidar dos bens imóveis públicos, utilizando de todos os meios ao seu alcance para atendimento satisfatório da população, no caso em epígrafe de campos amadores de bairro usualmente chamados de “Campos de Várzeas”. Visando principalmente o desenvolvimento local e a melhoria estrutural para o fomento dos projetos públicos e atividades esportivas nos bairros.

Criar viabilidade, de forma adequada, do campeonato municipal de futebol o qual, inclusive, é tradição na cidade, reunindo sempre grande público local. A implantação do Programa Maricá Mais Esporte com os “**Núcleos nos Bairros**”, que irá estimular a prática esportiva e proporcionar à população de maricá, principalmente jovens e crianças, um local apropriado ao desporto.

Nos aludidos campos, haverá atividades e demonstrações esportivas gratuitamente, com a utilização do espaço de forma contínua.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

Dentre os principais aspectos que justificam a contratação como de interesse para a municipalidade, podem-se ser elencados fundamentos de cunho turístico, social e principalmente à saúde, uma vez que um local moderno e revitalizado estimula a prática do desporto coletivo, a interação social e a manutenção da saúde pessoal.

Na atual conjuntura, a cidade vem se consolidando como município de interesse turístico e residencial, medidas como esta podem até secundariamente atrair investidores para região, aquecendo assim a economia local e regional.

Outrossim, o esporte é ferramenta de desenvolvimento, imprescindível ao Poder Público como instrumento fundamental de inserção. Afinal, em um mundo onde as desigualdades sociais estão presentes, dando origem a uma guerra desigual para a sobrevivência, projetos dessa natureza fazem-se necessários na tentativa de minimizar a falta de oportunidades e de autoestima da sociedade como um todo.

Portanto, deve o Poder Público agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento local.

### **3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Como relatado acima, a contratação de empresas especializadas na MANUTENÇÃO e REPAROS dos campos de várzeas, proporcionará agilidade nas ações de intervenção e preservação, proporcionando a difusão da expertise de conhecimentos técnicos no atendimento ao serviço. Manterá também sempre as condições ideais ao uso da população.

Essa iniciativa vem resgatar de forma crescente os valores culturais e histórico da cidade, agora de forma contínua por intervenção do poder público, uma vez que é de responsabilidade pública resgatar e manter esses valores.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	902
Rubrica	

Considerando os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993, será adotada a **modalidade Pregão Presencial**, com critério de julgamento de menor preço global. Uma vez que “manutenção de gramado” trata-se de **Serviço de Engenharia Comum** de menor grau de complexidade.

O Decreto nº 5.450/2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. O Art. 4º, deste decreto, reza que “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, e o §1º estabelece que “O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”.

É este o caso da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, visto que o uso do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico é aqui justificado pela impossibilidade da PMM, proceder ao pregão eletrônico, por não possuir recursos técnicos viáveis, decorrente do uso de recursos de tecnologia da informação para realização deste último.

Tal justificativa está coerente com o § 1o do Decreto e encontra amparo no Acórdão nº 1.099/2010 - Plenário do TCU.

## 5. DOS OBJETIVOS

### 5.1. Objetivo Geral

- a) Contribuir para a preservação desses espaços de forma eficiente e consecutivamente melhorar a qualidade de vida de moradores de comunidades socioeconômico e culturalmente desfavorecidas, através do acesso ao esporte e suas variáveis de atuação, promovendo a consciência ética, o desenvolvimento humano e a cidadania ativa e transformadora.

### 5.2. Objetivos Específicos

- a) Promover um ambiente adequado a prática esportiva diminuindo os riscos de acidentes e lesões físicas.
- b) Promover a valorização do talento esportivo estimulando o desenvolvimento de suas habilidades e competências como um todo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	903
Rubrica	

- c) Promover participação em atividades saudáveis, como prevenção a doenças e comportamentos nocivos à saúde;
- d) Promover a integração com as escolas e incentivando a continuação do processo educacional e a reinserção de alunos evadidos do sistema de educação formal.
- e) Promover momentos de intercâmbio social e cultural entre os alunos através de projetos múltiplos e interdisciplinares que poderão ser desenvolvidos nesses espaços.

#### 6. DO LOCAL EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência, serão executados nos campos amadores de várzeas, áreas públicas conforme descritas na relação das escrituras anexo a esse termo, situadas nas seguintes localidades:

Detalhamento das Áreas Públicas – Endereços e Medidas							
Unidade	Nome do Campo	Endereço	Bairro	Matrícula	Área do Campo (CxL)	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Área Total (m <sup>2</sup> )
Campo 01	Atlântico	Jardim Atlântico Rua 03, Quadra 14 - Esquina com a Rua 13.	Itaipuacú	111.518	86x61m	5.246,00	8.662,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	904
Rubrica	

Campo 02	Onze Unidos	Parque Bosque Fundo - Entre as Ruas 35 e 23.	Inoã	60.597	90x60m	5.400,00	11.867,50
Campo 03	Cordeirinho	Marinelandia - Entre as Ruas 15 e 16.	Cordeirinho	108.929	110x70m	7.700,00	17.713,00
Campo 04	Bananal	Lote 10 - A da Gleba "A" do loteamento São Bento do Bananal.	Bananal	62.812	95x55m	5.225,00	14.512,19
Campo 05	Amizade	Jardim Balneário - entre as quadras 91 e 92.	Bairro da Amizade	110.501	66x45m	2.970,00	4.140,00
Campo 06	Figueirense do Rafa	Avenida 01, Lote 27 - entre as ruas 05, 08 e 10	Vale da Figueira	111.516	91x66m	6.006,00	14.703,00
						<b>Área Total Útil (m²)</b>	<b>32.547,00</b>
						Área Total (m²)	71.598,59

A CONTRATADA deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	905
Rubrica	

## 7. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
OBRA:	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE VÁRZEA (06 UNIDADES) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.										
LOCAIS :	Item 6. do Termo de Referência										
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO							UNIDADE	QUANTIDADE
1.0			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAMPOS								
1.1	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E VENTILAMENTO ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO							M2	32547,00
		Aplicação	área (m <sup>2</sup> )								
			32.547,00								
1.2	EMOP	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMA DO, ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE							M2	32547,00
		Aplicação	área (m <sup>2</sup> )								
			32.547,00								
1.3	EMOP	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS							M3	3254,70
		Aplicação	área (m <sup>2</sup> )	x	altura (m)	=	total (m <sup>3</sup> )				
			32.547,00	x	0,10	=	3254,70				
1.4	EMOP	03.025.0035-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 140CV. MEDIDO PELO VOLUME E SOLTO							M3	8500,00
		Aplicação	quant. (m <sup>3</sup> )								
			8500,00								
1.5	EMOP	09.006.0006-0	CALAGEM DE GRAMADOS (1 VEZ POR ANO)							HA	3,25
		Aplicação	quant. (ha)								
			3,25								





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	907
Rubrica	

1.14	EMOP	09.005.0125-0	APARO DE BORDOS EM GRAMADOS (6 VEZES POR ANO)						KM	8,00
		Aplicação	quant. (km)							
			8,00							
1.15	EMOP	22.025.0005-0	APLICACAO DE FORMICIDA GRANULADA.FORNECIMENTO E APLICACAO						HA	3,25
		Aplicação	quant. (ha)							
			3,25							
1.16	EMOP	01.001.0060-0	AMOSTRA DE SOLO - PREPARACAO PARA ENSAIOS DE COMPACTACAO E ENSAIOS DE CARACTERIZACAO						UN	6,00
		Aplicação	quant. (und)							
			6,00							
1.17	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 05	DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DO CAMPO DE FUTEBOL COM PINTURA A BASE DE CAL HIDRATADA, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO						M	4500,00
		Aplicação	quant. (m²)							
			4500,00							
<b>2.0 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL</b>										
2.1	EMOP	03.020.0050-B	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO						M3	432,00
		aplicação	comprimento (m)	X	largura (m)	X	altura (m)	=	total (m³)	
		Valas do sistema de irrigação	1.800,00	X	0,40	X	0,60	=	432,00	
2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017						M3	428,12
		aplicação	Volume escavado (m³)	-	volume do tubo (m³)	=	volume total(m³)			
		Valas do sistema de irrigação	432,00	-	3,87	=	428,12			
Obs: O cálculo do volume do tubo foi feito da seguinte forma: $(\pi D_{\text{médio}}^2/4) * \text{comprimento total do tubo}$ , ou seja, $(\pi \times 0,5233^2/4) * 476,37$ .										



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	908
Rubrica	

2.3	EMOP	04.005.0143-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T						T X KM	92,26
		aplicação	p. esp. (t/m <sup>3</sup> )	X	distância (km)	=	total (tXkm)			
		Valas do sistema de irrigação	6,59	X	14,00	=	92,26			
2.4	EMOP	04.011.0052-B	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,50M3 DE CAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOS DE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE						T	6,59
		Aplicação	volu. tot. (m <sup>3</sup> )	-	volu. reaterro (m <sup>3</sup> )	X	p. esp. (t/m <sup>3</sup> )	=	peso tot. (t)	
		Valas do sistema de irrigação	432,00	-	428,12	X	1,70	=	6,59	
2.5	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						M	1800,00
		Aplicação	comprimento (m)							
		Sistema de irrigação	1.800,00							
2.6	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						M	900,00
		Aplicação	comprimento (m)							
		Sistema de irrigação	900,00							
2.7	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM BOLSA SOLDAVEL E ROSCA MACHO,DIAMETRO NOMINAL DE 50MMX1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						UN	50,00
		Aplicação	quant(und)							
		Sistema de irrigação	50,00							
2.8	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 06	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, COM DIAMETRO DE 32MMX1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						UN	30,00
		Aplicação	quant(und)							
		Sistema de irrigação	30,00							
2.9	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 07	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						UN	50,00
		Aplicação	quant(und)							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	909
Rubrica	

		Sistema de irrigação	50,00																	
2.10	SINAPI	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										UN	30,00						
		Aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	30,00																	
2.11	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										UN	30,00						
		Aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	30,00																	
2.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 08	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL, COM BOLSA SOLDÁVEL E ROSCA MACHO, DIAMETRO NOMINAL DE 50MMX2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.										UN	50,00						
		Aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	50,00																	
2.13	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										UN	50,00						
		aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	50,00																	
2.14	SINAPI	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										UN	12,00						
		aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	12,00																	
2.15	SINAPI	89542	LUVAS DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										UN	30,00						
		aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	30,00																	
2.16	SINAPI	89577	LUVAS DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										UN	-50,00						
		aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	50,00																	
2.17	SINAPI	89548	LUVAS DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014										UN	12,00						
		aplicação	quant(und)																	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	910
Rubrica	

		Sistema de irrigação	12,00															
2.18	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014									UN	12,00					
		aplicação	quant(und)															
		Sistema de irrigação	12,00															
2.19	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014									UN	12,00					
		aplicação	quant(und)															
		Sistema de irrigação	12,00															
2.20	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 10	ASPERSOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, COM CAMISA DE AÇO, POSSUINDO ALCANCE DE 11,9 A 24,7M, PRESSÃO DE 3,5 A 6,9 BAR, VAZÃO DE 0,86 A 8,24 M³/H, COM ENTRADA ROSCADA FÊMEA NPT OU BSP DE 1". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.									UN	120,00					
		aplicação	quant(und)															
		Sistema de irrigação	120,00															
2.21	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 11	SWING JOINT PARA ROTORES DE 1" - NPT 30,5CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.									UN	120,00					
		aplicação	quant(und)															
		Sistema de irrigação	120,00															
2.23	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 12	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA IRRIGAÇÃO DE 1 1/2", POSSUINDO VAZÃO DE 0,5 A 34M³/H E PRESSÃO DE 1,0 A 10 BARS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.									UN	48,00					
		aplicação	quant(und)															
		Sistema de irrigação	48,00															
2.24	COTAÇÃO	COTAÇÃO 07	SENSOR DE CHUVA COM SUPORTE PARA CONTROLADORES.									UN	6,00					
		aplicação	quant(und)															
		Sistema de irrigação	6,00															
2.25	COTAÇÃO	COTAÇÃO 08	CONTROLADOR PARA IRRIGAÇÃO COM 6 ESTAÇÕES, PARA AMBIENTE EXTERNO.									UN	6,00					
		aplicação	quant(und)															
		Sistema de irrigação	6,00															
2.26	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 14	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 7,5CV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.									UN	6,00					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	911
Rubrica	

		aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	6,00																	
2.27	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFÁSICA 7,5CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO													UN	6,00			
		aplicação	quant(und)																	
		Sistema de irrigação	6,00																	
3.0			<b>MÃO-DE-OBRA</b>																	
3.1	EMOP	05.105.0022-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS													H	279,92			
		Aplicação	Quant.																	
			1,00																	
3.2	EMOP	05.105.0126-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS													H	480,00			
		Aplicação	Quant.																	
			1,00																	
3.3	EMOP	05.105.0119-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS													H	1152,00			
		Aplicação	Quant.																	
			6,00																	
3.4	EMOP	05.105.0132-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS													H	96,00			
		Aplicação	Quant.																	
			1,00																	
3.5	EMOP	05.105.0110-0	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS													H	288,00			
		Aplicação	Quant. (mês)																	
			1,00																	

8. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	912
Rubrica	

- 8.1.** A execução dos serviços deverá estar de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 8.2.** Execução dos serviços de corte, irrigação, plantio, adubação, corte helicoidal e/ou rotativo (horizontal), **corte vertical**, conservação geral, revisão sistemática, demarcação e pintura, **descompactação e aeração do solo** e serviços de cobertura de areia;
- 8.3.** A frequência das atividades a serem executadas será de acordo com as necessidades reais tendo em vista as condições climáticas e do período de uso dos Campos. O Cronograma de periodicidade mínima dos serviços está estabelecido no **item 13.** desse Termo de Referência.
- 8.4.** Os equipamentos e os serviços a serem utilizado serão de responsabilidade da contratada e manejadas por profissionais habilitados, em no mínimo:
- a) Equipamentos helicoidal 3 unidades separadas, modelos profissionais;
  - b) Uso de sistema e equipamentos de irrigação totalmente automatizada;
  - c) Aplicação de adubo NPK e Foliar;
  - d) Aplicação de substrato de solo;
  - e) Uso de duas máquinas roçadeiras costais, para acabamento;
  - f) Manejo diário incluindo **um** corte vertical **mensal**, uma cobertura com 200 m<sup>3</sup> (duzentos) de areia média **lavada** e 1 (uma) aeração com pinos ocos para os campos, com todo os equipamentos incluídos;
  - g) Controle de pragas daninhas com aplicação de fungicidas, herbicidas e inseticida com registro permitidos para a aplicação em gramado e retiradas manual de pragas quando necessário;
  - h) Regularização do solo com areia média lavada semanalmente para correção de buracos
  - i) Nivelamento do solo com rolo compressor 1500kg quando necessário;
  - j) Uso de equipamentos pulverizador tratorizado;
  - k) Uso de equipamentos espalhador de adubos granulados;
  - l) Uso de equipamento para adubação líquida com pulverizador;
  - m) Uso de equipamentos de pequeno porte para uso durante o manejo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	913
Rubrica	

tais como pás de corte, garfos para correção de buracos, carrinhos de mão, chave para regulagem de equipamentos;

- n) Marcação do campo por equipamentos motorizado para todos os jogos previsto com o fornecimento de tinta cor branco neve a base d'água específica para gramado;
- o) A pintura do campo realizar-se-á 01 (uma) vez por semana, num total de 4 aplicações mensais, consistindo em uma ação sistemática de controle, prevenção e preservação das condições do campo;
- p) Uso de cordas para marcação do campo;
- q) Uso de equipamentos de afiação dos cilindros de corte do gramado;
- r) Após cada jogo, corte e correção de buracos, devendo o campo ser entregue para a próxima equipe em perfeitas condições;
- s) Equipamentos para Cobertura Mecanizada;
- t) Equipamentos para Aeração Mecanizada;
- u) Todos os produtos e equipamentos deverão ser de 1ª qualidade;
- v) Fornecimento e plantio de grama Bermuda com certificação ou similar, desde que justificada, em áreas desgastadas;
- w) Toda reposição de grama parcial ou total, deverá ter a procedência certificada atestando que o material seja isento de contaminação;

**8.5.** A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo para a perfeita prestação do serviço de manutenção objeto desse termo, conforme necessidade e características mínimas:

- a) AREIA MÉDIA LAVADA – o produto deve ser submetido à análise em laboratório de granulometria e condutividade hidráulica saturada, e deve ter como resultados (classificação USDA, 1975) os seguintes índices: Classe textural – arenosa Argila – 0% Silte – 2% Frações areia – Muito Fina 2,5%, Fina 11%, Média 30%, Grossa 34,5%, Muito Grossa 16,5%, Cascalho/Grãos maior 2mm 3,5%.
- b) CONDICIONADOR DE SOLO ORGÂNICO - o produto químico e fisicamente uniforme e estável, sem cheiro, alta capacidade de retenção de umidade, isenta de nematoides, microrganismos patogênicos, matérias vegetais de plantas daninhas e pragas.
- c) ADUBO NPK - o produto contendo sais macro e micronutrientes, com formulações balanceadas, que atendam às necessidades nutricionais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	914
Rubrica	

do gramado, tendo como base a análise química do solo.

- d) ADUBO FOLIAR - produto a base de NPK.
- e) TINTA ESPECIAL PARA PINTURA DE GRAMADO – Tinta látex na cor branca, a base de água, classificação econômica (NBR 15079) Fosca.
- f) GRAMA BERMUDA, ou similar - com certificação ITGAP (International Turfgrass Genetic Assurance Program), atestando que o material é isento de contaminação, protegendo o gramado existente.

- 8.6. As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, não se admitindo, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução das atividades;
- 8.7. As LICITANTES deverão fazer a verificação dos Itens de projetos, devendo levantar qualquer quantitativo indicado nas legislações pertinentes e demais documentos que os compõem;
- 8.8. Após esta verificação, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.9. A CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes de interpretações errôneas dos projetos e normas em vigor;
- 8.10. Desde que estipulados em normativos e Leis, a empresa deverá executá-lo, mesmo nas situações em que houver omissões neste Termo de Referência.
- 8.11. As omissões não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório;
- 8.12. Portanto, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	915
Rubrica	

**8.13.** Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## 9. DA MÃO DE OBRA PREVISTA

A mão-de-obra mínima prevista para execução dos serviços a serem contratados são:

- 01 (um) Engenheiro Agrônomo;
- 01 (um) Feitor (encarregado de turma);
- 01 (um) Apontador;
- 01 (um) Bombeiro Hidráulico;
- 06 (seis) Jardineiros.

## 10. DA VISITA TÉCNICA DE SUPERVISÃO

Visita semanal do Engenheiro Agrônomo Responsável pela supervisão dos serviços realizados e planejamento das atividades a serem aplicadas. Mensalmente será enviado um relatório à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer referente à condição do campo, as atividades realizadas e a programação de atividades a serem realizadas.

## 11. FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência são de natureza contínua e terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e da ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**A forma de execução dos serviços adotados é a indireta com avaliação de resultado, onde cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Solicitante indicará a demanda a ser executada pela CONTRATADA.**

## 12. DO RECEBIMENTO

O Termo de Recebimento Definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;

- a) **Provisoriamente**, que se dará em 15 (quinze) dias, após o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	916
Rubrica	

fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e a execução do serviço.

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e a quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da emissão do Aceite Provisório.
- c) O recebimento dos serviços ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- d) O Documento de Aceitação será emitido pela FISCALIZAÇÃO para consignar que foram aceitos em caráter parcial o objeto contratado;
- e) A CONTRATANTE durante a avaliação emitirá poderá rever, desde que devidamente justificado, o prazo de verificação para que possa atender os anseios da CONTRATANTE;
- f) O Termo de Aceitação Definitiva será emitido pela FISCALIZAÇÃO, nos termos do parágrafo 8º, art. 15, e da alínea “b”, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, devidamente nomeada para consignar que foram aceitos/entregues, em caráter definitivo, todos os objetos contratados, atestando que foram atendidas satisfatoriamente todas as etapas contratuais, ressalvadas as responsabilidades técnicas de garantias; e
- g) A emissão do Termo de Aceitação Definitiva está condicionada à aprovação pela CONTRATANTE do relatório de instalação e ativação.
- h) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes ou empresas especializadas, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes necessários:
  - i) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
  - j) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	917
Rubrica	

(Lei nº 10.406, de 2002, Código Civil).

- k) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- l) A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor e também conforme Código Civil;

### 13. DO CRONOGRAMA DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

#### DIARIAMENTE

- m) COBERTURAS LOCALIZADAS OU “TAPA BURACOS” – atividade realizada diariamente, e principalmente após à utilizados do campo, que consiste em preencher buracos com areia decorrente de uso e bacias formadas na superfície do campo com condicionador orgânico de solo, com as mesmas características do material utilizado na formação de cada campo.
- n) IRRIGAÇÃO DO GRAMADO - atividade diária que deverá ser realizado por profissional capacitado e treinado para tal tarefa.
- o) REPLANTIO DE GRAMA – Reposição parcial ou total de grama Bermuda ou similar, quando necessário, em possíveis falhas causadas por uso.
- p) COLETA DE RESÍDUOS - A coleta de resíduos provenientes das operações conforme descrição neste termo deverá ser realizada prontamente pela contratada.

#### SEMANALMENTE

- q) CORTE HORIZONTAL DO GRAMADO – os cortes deverão ser executados com equipamentos específicos com sistema helicoidal.
- r) PINTURA DO CAMPO, utilizando tinta específica e equipamento motorizado adequado, consistindo numa ação sistemática de controle,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	918
Rubrica	

prevenção e preservação das condições do campo;

- s) CONTROLE FITOSSANITÁRIO – identificação e manejo adequado de controle de plantas infestantes, doenças e insetos, através de inspeções periódicas, os controles deverão ser feitos por profissional capacitado e treinado como também estar munidos EPI's específicos para tal tarefa. A aplicação é manual com uso de “rodo pequeno” e o material aplicado é mistura de areia média lavada.
- t) CONTROLE QUÍMICO - Após as inspeções periódicas realizada pelo engenheiro agrônomo responsável, se houver necessidade de controle químico deverá ser usado equipamento PULVERIZADOR adequado.

QUINZENALMENTE

- u) APLICAÇÃO DE CORRETIVOS E ADUBOS – os adubos utilizados devem ser minerais e foliares de boa qualidade. No caso de corretivos e adubos organominerais deverá utilizar o ESPALHADOR SEMENTE/FERTILIZANTE especial para gramados, que aplica os produtos de maneira controlada e uniforme. Para aplicação de adubos foliares deve ser utilizado PULVERIZADOR com controle de pressão, vazão e com bicos específicos para cada tipo de produto, ficando a critério do engenheiro agrônomo responsável.
- v) FERTILIZAÇÃO – a fertilização consiste em manter o gramado sempre em condições nutricionais para o pleno desenvolvimento das atividades.

MENSALMENTE

- w) CONTROLE DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO - Gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado e reposição de peças caso necessário. O controle é de responsabilidade do encarregado com supervisão do Engenheiro Agrônomo Responsável.
- x) CORTE VERTICAL - O corte vertical deve ser executado com equipamento de corte vertical profissional apropriado para essa finalidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	919
Rubrica	

## SEMESTRALMENTE

- y) ANÁLISE DO SOLO - programa de fertilização, elaborado pela análise de solo, que deve ser realizada em laboratório idôneo.
- z) AERAÇÃO E DESCOMPACTAÇÃO DE SOLO - A aeração e descompactação do solo devem ser executadas com equipamentos para descompactação e aeração. A característica do equipamento consta no Termo de Referência. A frequência de aplicação de aeração ou descompactação deve ser no mínimo três vezes durante o período do contrato, sendo o primeira aplicação logo no primeiro mês da contratação. A decisão sobre a aplicação de aeração ou descompactação fica a critério do Engenheiro Agrônomo Responsável. No caso da execução de aeração, os “tubetes” resultantes deverão ser retirada do campo e feita uma cobertura mecanizada em seguida.
- aa) COBERTURA MECANIZADA – cobertura do gramado com mistura de areia média lavada com condicionador orgânico de solo, com as mesmas características do material utilizado na formação do campo. A aplicação deve ser feita, visando à uniformidade e qualidade da atividade.

### 14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

- 14.1. A execução dos serviços se inicia com a expedição da Ordem de Serviço, que somente se efetivará após a publicação do Extrato do CONTRATO no Diário Oficial e cujas etapas observarão rigorosamente o estabelecido no Cronograma descrito neste documento;
- 14.2. Nos primeiros dias, a CONTRATADA deverá realizar uma reunião de *kick off* para o planejamento e início dos serviços
- 14.3. Todos os serviços, salvo solicitações emergenciais, serão demandados através de Ordens de Início dos Serviços;
- 14.4. As informações contidas em uma OS podem variar, mas cada OS deve possuir, pelo menos, os seguintes atributos:
  - a) Nome da OS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	920
Rubrica	

- b) Data e hora da abertura da OS;
- c) Objetivos gerais e específicos;
- d) Descrição dos serviços objeto da OS;
- e) Justificativa;
- f) Definição de tarefas inclusas e exclusas no escopo da demanda;
- g) Dimensionamento da OS;
- h) Prazo de execução.

14.5. Uma vez solicitado o serviço, a CONTRATADA deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos no Termo de Referência e anexos, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas na OS.

14.6. Deverá ser estabelecido modelo para as OS's criadas durante a execução deste contrato;

14.7. A execução será planejada e controlada através do cronograma, elaborado pela CONTRATADA e submetido à CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO do Contrato;

14.8. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá realizar a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório e definitivo.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

Considerando que as atividades descritas no presente Termo de Referência envolvem um grande número de ações, de modo que as empresas proponentes deverão comprovar:

#### Documentos inerentes à capacitação técnica da Empresa:

- bb) A qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, onde a empresa licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	921
Rubrica	

Urbanismo) da jurisdição da empresa.

- cc) Quanto à capacitação **técnico-operacional**: apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução das atividades licitadas principalmente no que se referente a manutenção de GRAMADOS de “Campo de Futebol”**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo 10% da área útil total definida no Item 6.

ÁREA GRAMADA ÚTIL (100%)	QUANTIDADE 10%
32.547,00 m <sup>2</sup>	3.254,47 m <sup>2</sup>

**Documentos inerentes à capacitação dos profissionais:**

- dd) Deverá apresentar comprovação através da certidão de registro a qual conste o nome do profissional Responsável Técnico da licitante a época da certidão.
- ee) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura dos profissionais previstos nos subitens **3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do item 7**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- ff) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata subitem a cima poderá ser substituída, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

## 16. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As descrições dos serviços a serem executados e seus respectivos valores terão como base o catálogo de referência e boletim de custo da EMOP e da SINAPI, tendo o mês de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	922
Rubrica	

novembro/2018 como referência, atualizada pela cotação do mês de abril/2019 – Anexo IV.

No que concerne aos valores dos serviços de manutenção, estabelece apenas uma estimativa de valores máximos mensais previstos na decomposição do custo e no cronograma físico-financeiro, tomando como base para estimativa os quantitativos dos itens previstos na memória de cálculo.

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos;

Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTE**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	923
Rubrica	

## 17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para os serviços supracitados com fornecimento dos equipamentos é de **R\$ 1.804.858,91**. O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O faturamento será executado mediante apresentação da prévia da fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados e Nível Mínimo de Serviço exigido para a execução das Tarefas.
- 18.2. Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho.
- 18.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura **até 03 (três) dias úteis** após a autorização do Fiscal do Contrato.
- 18.4. A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.
- 18.5. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se o objeto executado não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste Projeto Básico e em perfeita condição de funcionamento;
- 18.6. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	924
Rubrica	

- 18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 18.8.** As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até **15 (quinze) dias** contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;
- 18.9.** Após ateste a Notas fiscais / faturas serão encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação. Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal. Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo;
- 18.10.** Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a Comissão de FISCALIZAÇÃO, possuirá mais **15 (quinze) dias** para analisar e atestar e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido.
- 18.11.** Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;
- 18.12.** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 18.13.** Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal;
- 18.14.** As demais cláusulas de pagamento estarão previstas em CONTRATO.

## 19. DO REAJUSTE

Será adotado como reajustamento o “Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-M)”, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	925
Rubrica	

entendimento firmado na Portaria- Segecex nº 33 de 07 de Dezembro de 2012, exarada pelo TCU e **Acordão** 347/2004 – Plenário- TCU. Portaria- Segecex nº 33 de 07 de Dezembro de 2012, exarada pelo TCU e **Acordão** 347/2004 – Plenário- TCU.

## 20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços de manutenção previstos neste Projeto Básico são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações, as quais se fazem necessárias para o bom desempenho das instalações públicas, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

## 22. DA GARRANTIA CONTRATUAL

A Empresa a ser CONTRATADA deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços.

O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;
- e) A CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- g) Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- i) Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

- m) Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO;
- o) A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, com a participação de especialistas da CONTRATANTE, quando julgar necessário, realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- p) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- q) A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- r) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- s) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- t) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	928
Rubrica	

- u) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- v) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- w) Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto;
- x) Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- y) Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela CONTRATADA, com a devida constatação da CONTRATANTE de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- z) Acompanhar e determinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- aa) Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do CONTRATO, nas condições estabelecidas.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Adquirir os produtos e materiais que serão utilizados na prestação do serviço com fornecedores devidamente registrados, quando couber, ou se a mesma for a fornecedora, que possua e mantenha os registros pertinentes atualizados.
- c) Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	929
Rubrica	

- d) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes aos Pedidos de Compras, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- f) Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;
- g) Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nos prazos definidos neste Edital e seus Anexos;
- h) Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- j) Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;
- m) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	930
Rubrica	

- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços e materiais, propondo as ações corretivas necessárias;
- o) Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou FISCALIZAÇÃO;
- p) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE **no prazo de 03 (três) dias**;
- q) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do CONTRATO;
- r) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- s) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **48 Horas** os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t) Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras editalícias;
- u) Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do CONTRATO, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e FISCALIZAÇÃO exercidos pelo CONTRATANTE;
- v) Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	931
Rubrica	

- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x) Obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- y) Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;
- z) Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, à qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- aa) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade;
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas da CONTRATANTE;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- dd) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- ee) Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- ff) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra/serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	932
Rubrica	

- gg) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- hh) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- jj) Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;
- kk) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços CONTRATADOS;
- ll) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
- mm) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- nn) Não utilizar a marca da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- oo) Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- pp) Se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- qq) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	933
Rubrica	

- rr) Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- ss) Prestar assistência técnica, durante a vigência do CONTRATO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;
- tt) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;
- uu) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;
- vv) Fornecer, tempestivamente, à CONTRATANTE, quando solicitado, atas de reunião, relatórios de FISCALIZAÇÃO, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;
- ww) Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no CONTRATO, tais como deslocamentos, ART, cópias, treinamentos, procedimentos de aprovação dos projetos, custos administrativos;
- xx) A CONTRATADA designará uma equipe de engenheiros e técnicos, legalmente habilitados, para exercer a FISCALIZAÇÃO técnica da execução do CONTRATO, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação, devendo para tanto, encaminhar a cópia de todos os documentos técnicos pertinentes ao presente CONTRATO à CONTRATANTE, para que ATESTE e tome CIÊNCIA, podendo ou não, fazer observações ou determinar que sejam realizadas alterações que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	934
Rubrica	

- julgar pertinente e que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais;
- yy) Manter, no mínimo, a Equipe Técnica, em seus quadros de responsabilidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos;
- zz) Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- aaa) É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (de venda no protocolo geral da CONTRATANTE. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento;
- bbb) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA:
- ccc) Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;
- ddd) Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da CONTRATANTE;
- eee) Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO;
- fff) Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do CONTRATO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- ggg) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil geral, nos casos pertinentes;
- hhh) Adotar nos impressos, sinalizações, uniformes e demais itens a padronização que será orientada pela Prefeitura de Maricá;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

- iii) Dar conhecimento imediato à Prefeitura de Maricá através da Secretaria de Esporte e Lazer de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade;
- jjj) Promover a operacionalização do projeto em até 05 (cinco) dias após a celebração do Contrato de Gestão, devendo comunicar oficialmente a Secretaria de Esporte e Lazer quaisquer imprevistos ou necessidade de alteração deste prazo.

**25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS**

A CONTRATADA ainda se responsabilizará da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou à terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;
- b) Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação das atividades na execução do projeto deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.
- c) Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação das atividades deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios;
- d) Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	936
Rubrica	

- e) Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;
- f) A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
- g) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;
- h) Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela Prefeitura de Maricá, quando estiverem no exercício de suas funções.
- i) A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria;
- j) A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar parte dos serviços, a não ser nos casos em que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	937
Rubrica	

## 27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;

Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	 938
Rubrica	

Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Edital e seus Anexos;

Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>19675/2018</b>
Data do Início	<b>06/09/2018</b>
Folha	
Rubrica	

seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no CONTRATO, Termo de Referência, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente será admitida, a critério da CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO;

Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;

Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário; e

Reserva-se à CONTRATANTE o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	940
Rubrica	

A FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas; Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

A FISCALIZAÇÃO lavrará o Termo de recebimento dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceito com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	941
Rubrica	

- h) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou
- i) Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

Sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 24 "dd" deste Termo de referência	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Item atrasado.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 24 "iii" deste Termo de Referência.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Item atrasado.
III	O não cumprimento dos prazos definidos nos itens 18.2 e 18.3 acarretará as seguintes penalidades deste Termo de Referência.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Item atrasado.
IV	No descumprimento do item 18.3 deste termo de Referência implicará	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado a partir do preço do Item, limitado a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Item atrasado
V	No Descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato.

gg) **Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;**

- a) Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;
- b) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - i. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
  - ii. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	942
Rubrica	

- iii. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.
- iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:**

- a) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- b) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

**29. DO FORO**

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 13 de dezembro de 2019.

Elaborado por,

1814

1889

**Fillipe Marins da Silva**

**Matric. 109.218**

*Coord. Geral – CNE 5*

Ciente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	943
Rubrica	

**Carlos Vagner Azeredo Frauches**

**Matric. 2123**

*Secretário de Esportes e Lazer*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	944
Rubrica	

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO														iO: SINAPI, EMOP, SCO, COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES NOVAS	
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				%	% AC	%	% AC								
1.0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMPOS	1.504.385,73	83,35%	20,0000%	20,0000%	5,7590%	25,7590%	5,7590%	31,5180%	5,7590%	37,2770%	5,7590%	43,0360%	5,7590%	48,7950%
2.0	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE FUTEBOL	222.281,74	12,22%	1,0183%	1,0183%	1,0183%	2,0366%	1,0183%	3,0549%	1,0183%	4,0732%	1,0183%	5,0915%	1,0183%	6,1098%
3.0	MÃO DE OBRA	78.191,44	4,43%	0,3693%	0,3696%	0,3693%	0,7389%	0,3693%	1,1082%	0,3693%	1,4775%	0,3693%	1,8468%	0,3693%	2,2161%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI</b>		<b>1.804.858,91</b>	<b>100,0000%</b>	<b>21,3876%</b>	<b>21,3879%</b>	<b>7,1466%</b>	<b>28,5345%</b>	<b>7,1466%</b>	<b>35,6811%</b>	<b>7,1466%</b>	<b>42,8277%</b>	<b>7,1466%</b>	<b>49,9743%</b>	<b>7,1466%</b>	<b>57,1209%</b>
		<b>386.016,00</b>	<b>386.016,00</b>	<b>128.986,05</b>	<b>515.002,05</b>	<b>128.986,05</b>	<b>643.988,10</b>	<b>128.986,05</b>	<b>772.974,14</b>	<b>128.986,05</b>	<b>901.960,19</b>	<b>128.986,05</b>	<b>1.030.946,24</b>		
				MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				%	% AC	%	% AC								
				5,7590%	54,5540%	5,7590%	60,3130%	5,7590%	66,0720%	5,7590%	71,8310%	5,7590%	77,5900%	5,7590%	83,3490%
				1,0183%	7,1281%	1,0183%	8,1464%	1,0183%	9,1647%	1,0183%	10,1830%	1,0183%	11,2013%	1,0183%	12,2196%
				0,3693%	2,5854%	0,3693%	2,9547%	0,3693%	3,3240%	0,3693%	3,6933%	0,3693%	4,0626%	0,3693%	4,4319%
				7,1466%	64,2675%	7,1466%	71,4141%	7,1466%	78,5607%	7,1466%	85,7073%	7,1466%	92,8539%	7,1466%	100,0000%
				128.986,05	1.159.932,29	128.986,05	1.288.918,33	128.986,05	1.417.904,38	128.986,05	1.546.890,43	128.986,05	1.675.876,47	128.986,05	1.804.858,91

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.  
 Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332  
 e-mail: maricapl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	945
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** \_\_\_\_\_, conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, oriundo da **licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	946
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** :O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo\_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único**. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro**. A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo**. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro**. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	947
Rubrica	

prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	948
Rubrica	

estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19675/2018
Data do Início	06/09/2018
Folha	949
Rubrica	

**MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

